

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

NIPC 600 085 775

CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA CP_Nº 3-2024 Produto Alimentares para o Bufete

Lote 1 e Lote 2

1ª OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES, com sede em Rua Caetano Mesquita Vasconcelos n.º 46, Contribuinte Fiscal n.º 600085775, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRA OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por Berta Maria de Sousa Magalhães na qualidade de Diretora, com poderes para o ato;

E

2.ª OUTORGANTE:

SOLIMENTA, Sociedade de Representações Lda, contribuinte Fiscal N.º 503101435, com domicílio fiscal em Zona Industrial de Baião, Lotes 2 e 14, 4614-185 Baião, e representada por José Manuel de Lima Soares, cartão de cidadão n.º [REDACTED] a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **Fornecimento de Produtos alimentares para o Bufete**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, com a Ref.ª CP_Nº 3-2024_Produtos alimentares para o Bufete, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 05 de fevereiro 2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder ao fornecimento produtos Alimentares para o Bufete 2024 – classificação do CPV 15890000-3 Produtos alimentares diversos e produtos secos, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP_Nº 3-2024_Produtos alimentares para o Bufete, Lote 1 e Lote 2, e com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

NIPC 600 085 775

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo do Fornecimento de Produtos Alimentares para o Bufete objeto do presente Contrato para o Lote 1 é de 6.541,00 €(Seis mil quinhentos e quarenta e um euros) e para o Lote 2 é de 1.380,00€ (Mil trezentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de serviços por parte da EA.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

O presente Fornecimento de bens decorrerá entre a data da assinatura do contrato e 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

4.1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor do fornecimento de bens é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

NIPC 600 085 775

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a Assistente Técnica desta EA: [REDACTED].

CLÁUSULA 8.ª

(Compromisso)

Atribuído Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi o n.º de compromisso 15 para o Lote 1 e 16 para o Lote 2.

CLÁUSULA 9.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 10.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Marco de Canaveses aos 07 dias de fevereiro de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

BERTA MARIA DE SOUSA
MAGALHÃES

Assinado de forma digital por
BERTA MARIA DE SOUSA
MAGALHÃES
Dados: 2024.03.05 16:21:47 Z

A ADJUDICATÁRIA

Assinado por: JOSÉ MANUEL DE LIMA SOARES
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.21 15:43:49+00'00'